PORTARIA Nº 34/2026

Dispõe sobre a delegação de competência para acompanhamento e gerenciamento de cursos de formação e capacitação.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à servidora DÉBORA AMORIM SANTOS MACEDO, Matricula nº 422438-8, para atuar no acompanhamento, fiscalização e gerenciamento dos cursos de formação e capacitação promovidos por esta Secretaria nos municípios de Teresina, Luzilândia e Parnaíba, referente ao Programa Acredita no Primeiro Passo - Gerarenda Piaui: Caminhos para a Renda e Empregabilidade.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – acompanhar a execução dos cursos, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido;

II – supervisionar a qualidade dos serviços prestados;

III – manter articulação com os municípios e demais envolvidos;

IV – elaborar relatórios de acompanhamento e resultados;

V – adotar as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de abril de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Dsesenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 10891, datada de 22 de abril de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 029/2026-SDE-PI/GS Teresina-PI, 20 de abril de 2026.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

CONSIDERANDO ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **contrato nº 16/2026-SDE-PI (00152.000228/2025-22)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **GEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 78/2026, F. 106-107/291 no dia 17/04/2026**, tendo como objeto de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NOS POVOADOS FRUTEIRAS, CORREDEIRAS, VILA JANAINNA, MATA LIMPA E MALHADA DOS TELES, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Helder da Costa Borba, matrícula nº 025001-5,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Wallyson Rodrigo Moraes de Oliveira, matrícula nº 439811-4,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 09/2026**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 16/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 16/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 20 de abril de 2026.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretária do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 10901, datada de 22 de abril de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2485, de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.045324/2025-02, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): JOSÉ LUAN BENVINDO DE MOURA, por 02(dois) anos, a partir de 01/05/2026 a 29/04/2028, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: II/A, Matrícula: 242864-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL